

I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos materiais, instrumentos, equipamentos, máquinas ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - interdição temporária ou suspensão parcial de atividades;
VII - interdição definitiva ou suspensão total de atividades;
VIII - suspensão de venda e fabricação do produto;
IX - embargo de obra, construção, edificação ou parcelamento do solo;
X - demolição de obra;
XI - restrição de direitos.
§ 1º - As sanções restritivas de direito são:
1 - suspensão de registro, licença ou autorização;
2 - cancelamento de registro, licença ou autorização;
3 - perda, restrição ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais;
4 - perda, restrição, suspensão ou impedimento, temporário ou definitivo, da participação em linhas de financiamentos em estabelecimentos oficiais de crédito;
5 - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.
§ 2º - Os critérios para aplicação das penalidades e os valores das multas de que trata este artigo serão estabelecidos no regulamento desta lei.

Artigo 29 - Os custos ou despesas resultantes da aplicação das sanções de interdição, embargo ou demolição são de responsabilidade do infrator.

Artigo 30 - O pagamento das infrações e penalidades previstas nesta lei não exime os responsáveis da recuperação do dano ambiental efetuado ou da regularização incipiente.

#### CAPÍTULO XII

#### Disposições Finais

Artigo 31 - O PDPA deverá ser atualizado periodicamente, considerando-se os resultados verificados mediante o monitoramento da qualidade das águas e do uso e ocupação do solo.

Artigo 32 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos na sua implantação, ficando o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 33 - Esta lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 34 - Esta lei e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

#### CAPÍTULO XIII

#### Disposições transitórias

Artigo 1º - As funções do órgão técnico do Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-AC serão executadas pelas Secretarias do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos e disciplinadas mediante a expedição de resolução conjunta, até que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê delibere que o órgão técnico está apto para assumir as funções especificadas nesta lei.

Artigo 2º - Aplicam-se, no que couber, as disposições das Leis nº 898, de 1975 e nº 1.172, de 1976, e suas alterações, até que seja publicado o regulamento previsto nesta lei.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Rodrigo Garcia*

Secretário da Habitação

*Maurício Beneditini Brusadin*

Secretário do Meio Ambiente

*Benedito Pinto Ferreira Braga Junior*

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de novembro de 2017.

### LEI Nº 16.569, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**(Projeto de lei nº 254, de 2017, do Deputado Sebastião Santos – PRB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Chácara das Flores Euripedes Barsanulfo, com sede em Mauá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Márcio Fernando Elias Rosa*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de novembro de 2017.

### LEI Nº 16.570, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**(Projeto de lei nº 333, de 2017, do Deputado Chico Sardelli – PV)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Cultural Esportiva Camisa 10, com sede em Sertãozinho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Márcio Fernando Elias Rosa*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de novembro de 2017.

### LEI Nº 16.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**(Projeto de lei nº 461, de 2017, do Deputado João Caramez – PSDB)**

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Campos Salles, com sede em Barra Bonita.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Márcio Fernando Elias Rosa*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de novembro de 2017.

### LEI Nº 16.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

**(Projeto de lei nº 503, de 2017, do Deputado Hélio Nishimoto – PSDB)**

*Institui a “Semana de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal – AME”*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal – AME”, com o objetivo de esclarecer sobre os sinais que caracterizam a doença, bem como conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce.

Artigo 2º - A semana de que trata esta lei ocorrerá, anualmente, na última semana de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*David Everson Uip*

Secretário da Saúde

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de novembro de 2017.

## Decretos

### DECRETO Nº 62.917, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dá denominação à Delegacia Seccional que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Dr. Rubens Geraldi Bertolo” a Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2017.

### DECRETO Nº 62.918, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dá denominação ao dispositivo rodoviário que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Masatsuki Hori” o dispositivo de acesso e retorno SPD 014/323, localizado no km 14,420 da Rodovia José Della Vecchia – SP 323, em Monte Alto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2017.

### DECRETO Nº 62.919, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dá denominação à passarela que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Vereador Belizário Neves” a passarela localizada no km 159 Sul da Rodovia Professor Zeferino Vaz – SP 332, em Artur Nogueira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2017.

### DECRETO Nº 62.920, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dá denominação à passarela que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Delegado de Polícia Doutor Guerino Solfa Neto” a passarela localizada no km 435,600 da Rodovia Washington Luis – SP 310, em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2017.

### DECRETO Nº 62.921, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dá denominação ao viaduto que específica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Pedro Marcello Santos” o viaduto situado no km 112,900 da Rodovia João Leme dos Santos – SP 264, em Salto de Pirapora.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de novembro de 2017.

## Atos do Governador

<b>EXTRATO</b>
<b> Extrato de Termo Aditivo a Convênio de Cooperação</b> <p>Processo: SSRH 146-2014 - Parecer Jurídico: CJ/SSRH 164-2017 - Assunto: 1º Termo Aditivo ao convênio de Cooperação 0.12-2014, celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de Taubaté, com a interveniência e anuência da SABESP, tendo por objeto garantir uma atuação harmônica no oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Taubaté - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Município de Taubaté, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP - Objeto: o presente termo aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas I, II, III, IV, VIII, XI, XII e XXII do convênio original de forma a promover a adequação do ajuste à nova minuta-padrão de Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - Data de assinatura: 9-11-2017.</p>

## Casa Civil

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Extrato de Convênios**

Processo: 1088951/2017
CONVÊNIO: 269/2017
PARECER JURÍDICO: 739/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE AREALVA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.354,94m² de recapeamento asfáltico, execução de 181,20m de guias e sarjetas em concreto extrusado e pavimentação de 652,32m² em CBUQ-3cm em vias do Município, conforme projeto às fls. 11/46.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 316.749,99, de responsabilidade do ESTADO.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 10-11-2017
Processo: 870297/2017
CONVÊNIO: 270/2017
PARECER JURÍDICO: 746/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 2.962,50 m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/32.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 104.326,43, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 10-11-2017
Processo: 870297/2017
CONVÊNIO: 270/2017
PARECER JURÍDICO: 746/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 2.962,50 m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura, em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/32.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 104.326,43, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 10-11-2017
Processo: 728838/2017
CONVÊNIO: 271/2017
PARECER JURÍDICO: 595/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.140,90m² de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 11/28.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 114.775,11, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 10-11-2017
Processo: 552906/2017
CONVÊNIO: 272/2017
PARECER JURÍDICO: 621/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.242,90m2 de recapeamento asfáltico com 1cm de binder e 3cm de CBUQ em diversas vias do Centro, conforme projeto às fls. 12/43.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 166.317,98, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.
RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 10-11-2017
Processo: 731873/2017
CONVÊNIO: 273/2017
PARECER JURÍDICO: 705/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D’OESTE
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Execução de 12.095,64 m² de recapeamento asfáltico em vias e implantação de 238,83 m² de sinalização viária, conforme projeto às fls. 11/37.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 313.061,51, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 10-11-2017

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>CHEFIA DE GABINETE</b>
<b> Extrato de Termo de Convênio</b> <p>Processo Fussesp 881258/2017 Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de NOVA EUROPA – CRECHE MUNICIPAL HILDEGARD MICKÉ BUZZA, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa” Valor do Convênio: R\$ 32.612,38, sendo R\$ 720,82 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 31.891,56 de responsabilidade do Município. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura</p>

Data da Assinatura: 09-11-2017
 **Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 786982/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de NOVA EUROPA – EMEI CRIANÇA FELIZ, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”
Valor do Convênio: R\$ 33.369,23, sendo R\$ 1.477,67 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 31.891,56 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 09-11-2017
 **Extrato de Termo de Convênio**
Processo Fussesp 712027/2017
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Iacanga, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R\$ 39.093,66, sendo R\$ 13.822,14 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 25.271,52 de responsabilidade do Município.
Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.